# LEI N.º 1145 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"Autorizar o Poder Executivo Municipal à construir banheiros públicos e dá outras providências"**

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir banheiros públicos nos locais de interesse da municipalidade, da população e do comércio .

**Art. 2º** - Determina que as construções dos banheiros públicos poderão ser feitos em parceria ou transferir para a iniciativa privada a sua exploração .

**Art. 3º** - Determina que a colocação de propaganda nos locais de acesso está autorizada, desde que seja previamente concedida .

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

São João de Meriti, 13 de novembro de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO